



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Araguatins*

## **EDITAL Nº 37/2020/AGT/REI/IFTO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS PARA INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA (INTERNA E EXTERNA) NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 548/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INTERNA DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO PARA O ANO LETIVO 2021**, conforme segue.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As condições para o processo de transferência externa e transferência interna/mudança de curso para preenchimento de vagas ociosas, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste Edital;

1.2. Considera-se "transferência externa", o ato de aceitação, por parte do IFTO, de estudantes matriculados em outras instituições de mesmo nível técnico.

1.3. Considera-se "transferência interna/mudança de curso, a passagem de estudantes devidamente matriculados, entre cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados no âmbito do IFTO.

1.4 Considera-se "vaga ociosa", aquelas não ocupadas e disponibilizadas ao longo dos tempos educacionais posterior às remanescentes.

1.5. A transferência de estudantes entre os *Campus* do IFTO e provenientes de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica submeter-se-á às seguintes condições:

I - existência de vagas no curso pretendido;

II - correlação entre os cursos (o regularmente matriculado e o pretendido), ou seja, que eles sejam de mesmo eixo tecnológico ou eixo afim, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT;

III - adaptações curriculares;

IV - aceitação, por parte do interessado, das normas didático-pedagógicas e disciplinares do IFTO;

V - ter o candidato encaminhado solicitação dentro do período previsto no calendário escolar do respectivo *Campus* do IFTO ou em edital.

1.6. As vagas ociosas poderão ser preenchidas por:

I - estudantes regularmente matriculados em um dos *Campus* do IFTO, e que solicitem transferência para outro *Campus* diferente daquele de origem;

II - estudantes provenientes de outras instituições pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;

III - estudantes provenientes de outras instituições de ensino;

IV - estudantes regularmente matriculados nos cursos integrados ao ensino médio do *Campus* Araguatins;

V - ex-ofício.

1.7. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade de vagas de acordo com os critérios individuais para cada caso descritos no item 4.3.1 deste edital;

1.8. O IFTO *Campus* Araguatins poderá aceitar os pedidos de transferência externa, condicionados à existência de vagas, mediante análise curricular de itens do Projeto

Pedagógico do Curso (PPC) feito pelas Coordenações de Área a qual o curso está vinculado e a GEMT que indicarão o aceite ou não do requerente e os procedimentos e ajustes necessários para consolidação da solicitação.

1.9. Os estudantes aceitos por transferência externa e interna estarão sujeitos à complementação de estudos e adaptações curriculares, conforme análise realizada pelas Coordenações de Área e a Gerência de Ensino Médio e Técnico - GEMT.

1.10. A análise e o parecer acerca da necessidade de adaptação será realizada em conformidade com o Capítulo XII, respeitando ao disposto do Art. 100 do Regulamento da Organização Didático-pedagógica do IFTO que rege sobre a adaptação.

1.11. A coordenação de área as quais o curso está vinculado e a GEMT poderão conceder aproveitamento de estudos de componentes curriculares dos estudantes aceitos por transferência externa respeitando ao disposto capítulo XIV do Regulamento da Organização Didático-pedagógica do IFTO que rege sobre o aproveitamento.

1.12. A aceitação de transferência de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas exaradas neste documento.

1.13. No caso de deferimento de aluno aceito por transferência, tanto interna quanto externa”, a GEMT encaminhará o processo a CORES para que se tomem as devidas providências, instruindo o processo com as informações referentes aos parágrafos 1 (hum) e 2 (dois) do Artigo 105 da Organização Didático-Pedagógica do IFTO.

## 2. DAS VAGAS

### 2.1 Demonstrativo de vagas dos cursos técnicos

CURSO	SÉRIE	VAGAS
Técnico Agropecuário Integrado ao Ensino Médio	2ª	3
Técnico Agropecuário Integrado ao Ensino Médio	3ª	1

Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio	2ª	1
Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio	3ª	-

\* Não há vagas para o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio.

2.2. Não será criado cadastro de reserva de vagas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de processo de Transferência Externa e Transferência Interna para os Cursos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio do I F T O *Campus* Araguatins deverão enviados para o e-mail: gemt.araguatins@ifto.edu.br, no período de 14 a 16 de dezembro de 2020. A documentação deverá ser escaneada e enviada em formato PDF em um único arquivo. Inscrição enviada em vários arquivos e fora da ordem da documentação constante neste edital poderá não ser aceita.

3.2. Os pedidos de processo de Transferência Externa e Transferência Interna somente serão aceitos quando protocolados para apenas um curso;

3.3. Os documentos necessários à inscrição são descritos nos itens 4.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de mesmo nível e modalidade ou curso de eixo tecnológico afim ou correlato, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, condicionada à existência de vagas;

4.2. O IFTO aceitará pedidos de transferência "ex-ofício" conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 49;

4.3. Dos Critérios de Desempate:

4.3.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - estudantes oriundos dos *Campus* do IFTO e de idêntica habilitação profissional;

II - estudantes oriundos dos *Campus* do IFTO e de curso de mesmo eixo tecnológico;

III - estudantes oriundos dos *Campus* do IFTO e de curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - estudantes oriundos dos *Campus* do IFTO, com a idade mais velha;

V - provenientes de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica de idêntica habilitação profissional;

VI - provenientes de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica de curso de mesmo eixo tecnológico;

VII - provenientes de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica de curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

VIII - estudantes oriundos de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica mais idoso;

IX - estudantes advindos de outras instituições de ensino profissional e de

idêntica habilitação profissional;

X - estudantes advindos de outras instituições de ensino profissional e de curso de mesmo eixo tecnológico;

XI - estudantes advindos de outras instituições de ensino profissional e de curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

XII - o candidato mais velho.

4.3.2. No caso da transferência interna de curso;

I - estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos no âmbito do IFTO, com as notas mais altas;

II - estudante com a idade mais avançada;

4.3.3. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis;

4.4. Da documentação

4.4.1. Os pedidos de transferência devem estar instruídos de:

I - Formulário de Inscrição Anexo I;

II - comprovante de matrícula na instituição de origem;

III - histórico escolar completo, contendo as notas de todas as unidades curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso;

IV - planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas na instituição de origem;

V - documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;

VI - fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado juntamente com o original (para o procedimento de conferência com o original pelo setor de protocolo), ou autenticada em cartório;

VII - para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, deve-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional;

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado em 03/07/2019 e o resultado final dia 21/12/2020, conforme cronograma no item 7.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos regulamentos existentes e do Regimento Disciplinar Discente.

6.2. A inscrição, no Edital de Transferência, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

6.3. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

6.4. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Araguatins do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria ou pela Direção-Geral do *Campus* Araguatins do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

6.5. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção Geral do *Campus* Araguatins, depois de ouvidas a GEMT e a Coordenação de Área que o curso está vinculado.

## 7. DO CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	ATIVIDADE
09/12/2020	Publicação do Edital
10 e 11/12/2020	Inscrições
12 a 17/12/2020	Período de Análise dos pedidos
17/12/2020	Resultado preliminar
18/12/2020	Resultado final
25 a 29/01/2021	Período de pré-matrícula <i>on line</i> para estudantes novatos
01/02/2021	Período para matrícula de ingressantes

Araguatins-TO, 08 de dezembro de 2020.

JOSAFÁ CARVAÇLHO AGUIAR  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 08/12/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_aceso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0), informando o código verificador **1163182** e o código CRC **2AA24FD8**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 37/2020/GEMT/DE/AGT/REI/IFTO

### ANEXO I - SOLICITAÇÃO

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63) 3474-4800  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

**Referência:** Processo nº  
23233.023883/2020-40

SEI nº 1163182